

## **DAS RAZÕES DO RECURSO**

### **DA TEMPESTIVIDADE**

O presente recurso é tempestivo na medida em que a intenção de sua interposição foi manifestada e recebida pelo pregoeiro no dia 25/06/201. Sendo o prazo de 3 (três) dias úteis para registrar as razões do recurso, temos como termo final o dia 28/06/2019, portanto, tempestivo.

### **DOS FATOS**

Atendendo à convocação do edital de licitação supramencionado, veio a recorrente deste participar com outras licitantes, almejando ser contratada.

No entanto, depois de ter sido classificada no pleito, no item 9 “areia grossa”, por ter apresentado menor valor, teve sua documentação reprovada, por formalidades na apresentação da certidão negativa de falência e concordata, culminando na sua inabilitação.

Ocorre que sua inabilitação se encontra despida de razoabilidade, além de impedir que a administração contrate o item em comento pelo menor valor, principal objetivo deste processo licitatório.

Tal formalidade em nada prejudica os requisitos exigidos no edital, pois a empresa recorrente preenche os mesmos, muito menos, o fornecimento do produto pelo qual se sagrou vencedora, de modo que, a decisão prolatada pela comissão de licitação deve ser reformada pelos fundamentos expostos a seguir.

### **DO MÉRITO**

#### **DO NÃO CUMPRIMENTO EM PARTE DO ITEM 10.2.3 “a” DO EDITAL**

Nos procedimentos licitatórios, a habilitação tem o fito de demonstrar a regularidade da empresa para com o mercado, a regularidade para com o fisco, o

*10/26*